



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 971, DE 24 DE JULHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; os Decretos nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e nº 4.836, de 9 de setembro de 2003; a Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2015, de 27 de novembro de 2015; a Portaria nº 686, de 2 de junho de 2025; o que consta no Processo Administrativo nº 23091.000203/2025-29, resolve:

Art. 1º Atualizar a flexibilização de jornada de trabalho dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenadoria de Assuntos Estudantis – COAE, *Campus* Pau dos Ferros, funcionando ininterruptamente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 19h30, conforme escala a seguir:

Horário de Funcionamento da Unidade: das 7h30 às 19h30						
Matrícula	Servidor(a)	Horário de Trabalho dos Servidores				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
2355678	Fellipe de Carvalho Xavier Bezerra	13:30 às 19:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	13:30 às 19:30
3446258	Fernanda Kallyne Bernardino da Silva	13:30 às 19:30	07:30 às 13:30	13:30 às 19:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30
3474425	Isadora da Silva Rezende	13:30 às 19:30	13:30 às 19:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30
3469874	Johnatan Moreira de Farias	7:30 às 13:30	13:30 às 19:30	7:30 às 13:30	13:30 às 19:30	7:30 às 13:30
3447450	Maria Santina de Araújo	13:30 às 19:30	7:30 às 13:30	13:30 às 19:30	7:30 às 13:30	7:30 às 13:30
3446248	José Vinícius Macena da Silva	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 686, de 2 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar que seja dada ampla publicidade aos novos horários em que os(as) servidores(as) desempenharão as suas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

